

Lei nº 130

Dispõe sobre construção de um Prédio escolar no povoado de "Palmeiras" deste Município.

O povo do Município de Capela Nova, por seus representantes na Câmara Municipal votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei.

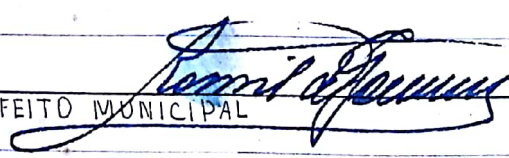
Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a executar mediante concorrência pública ou administrativa, as obras de construção de um Prédio escolar no povoado de "Palmeiras" deste Município.

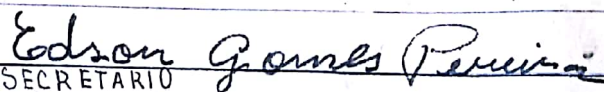
Art. 2º - Para ocorrer as despesas de que trata o art. anterior, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Capela Nova, 3 de março de 1963.


PREFEITO MUNICIPAL


SECRETARIO